

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão fi-
car expressamente consignadas nos seguintes encargos, cujo cumpro-
mento a donatária se obriga:

= AUTÓGRAFO Nº 1062 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU a Lei nº 1062, de 1976, na proposta protocolada no Município de Cordeiropolis, visando a construção de uma piscina em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de CR\$500.000,00 - (quinhentos mil - cruzeiros) - para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de CR\$500.000,00 - (quinhentos mil - cruzeiros) - para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal de Cordeiropolis autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - A fim de atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até CR\$500.000,00 - (quinhentos mil cruzeiros) -, com vigência até 31 de dezembro de 1977, que será coberto com os recursos provenientes do auxílio da Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, a que se refere o artigo 1º, desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 02 de dezembro de 1976.

Artigo 3º - O Legislativo ratifica por ato de mesa, as atribuições dos cor-
respon-
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE